

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.004371/2022-72

Unidade Gestora: 154043 - UFU**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.927.075/0001-36**, sediada na QS 112, Conjunto 07, Lote 04, Sala 101, Bairro: Samambaia Sul, CEP: 72.302-547, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Dantas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº *****.028.933-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.004371/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 20/07/2024 a 20/07/2025**; e1.1.2. **Reajustar** o valor do contrato em **3,93%**, a partir da data de **26/04/2024**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** que acumulou entre abril de 2023 e março de 2024, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o valor anual estimado do contrato terá um reajuste de R\$ 61.708,36 (sessenta e um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos), a partir da data base **26/04/2024**. Desta forma, o **valor total estimado** da primeira vigência (20/07/2023 a 20/07/2024) passa a ser de **R\$ 1.631.895,72** (um milhão, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

- 2.2. O **valor total estimado** para a segunda vigência (20/07/2024 a 20/07/2025) será de **R\$ 1.631.895,72** (um milhão, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
- 2.3. A nova Planilha com detalhamento dos preços passa ser o documento SEI Nº 5468224.
- 2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.5. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados no período de 26/04/2024 a 20/07/2024 serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. A Contratada deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 81.594,79** (oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.
- 3.2. A garantia deverá ter **validade durante a vigência do contrato e por 90 (dias) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.3. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**
- 3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3., observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Lindomar Dantas de Sousa

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Dantas de Sousa, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 13/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5468227** e o código CRC **E3F32E17**.

Referência: Processo nº 23117.004371/2022-72

SEI nº 5468227